

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Projeto de Lei nº 143/2006

## Institui a Semana Municipal de Prevenção à Osteoporose dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

**Art. 1º** . Fica, pela presente Lei, autorizado o Executivo Municipal a instituir a Semana Municipal de Prevenção à Osteoporose, no âmbito do Município.

**Parágrafo Único** – A realização do evento referido no caput deste artigo será realizado na semana que comportar o dia 08 de Março de cada ano (Dia Internacional da Mulher).

**Art. 2º** . A campanha a que alude o artigo anterior compreenderá:

- I - Utilização dos meios de comunicação para divulgação dos serviços oferecidos pelo Município;
- II - Ações educativas de prevenção junto às associações de moradores e comissões de saúde das unidades municipais;
- III - Distribuição de material educativo-preventivo à população, através de contas mensais de água e energia;
- IV - Estímulo a consultas com profissionais de saúde específico da área em questão;
- V - Divulgação dos riscos de auto-medicação;
- VI - Desmistificação de propagandas enganosas;
- VII - Possibilitar a realização de congressos e/ou palestras e/ou seminários relativos ao tema no Município, a fim de capacitar os profissionais da área.

**Art. 3º** . Para fins desta Lei, o Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e/ou privadas nos limites da legislação vigente.

**Art. 4º** . Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



**Art. 5º** . As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações do orçamento a serem consignadas para o próximo exercício.

**Art. 6º** . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 19 setembro de 2006.

  
**SILVIO DOMINGOS MAPA**  
**VEREADOR**